



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 812 / 2020.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Canitar em Evolução - Cód. 0011 - à Ação: Construção de Poço Artesiano - Cód. 1.024, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 627/2017, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 479.670,01 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e um centavo), destinados à Execução de 01 (um) Poço Artesiano.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Canitar em Evolução - Cód. 0011 - à Ação: Construção de Poço Artesiano - Cód. 1.024, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 793/2019, o valor de R\$ 479.670,01 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e um centavo), destinados à Execução de 01 (um) Poço Artesiano.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 807/2019, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, Crédito Adicional Especial o valor de R\$ 479.670,01 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e um centavo), conforme abaixo:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

02.10.01 - DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO - OBRAS

602 - 4.4.90.51.00 - 02.100.54

15.451.0011.1.024 - Obras e Instalações

R\$ 350.000,00

603 - 4.4.90.51.00 - 01.100.54

15.451.0011.1.024 - Obras e Instalações

R\$ 129.670,01

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (código de aplicação 02.100.54) no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e parte contrapartida desta Municipalidade no montante de R\$ 129.670,01 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais e um centavo), por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO – OBRAS

226 – 4.4.90.51.00– 01.110.00

15.451.0011.1.013 – Obras e Instalações

RS 129.670,01

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 27 de Janeiro de 2020.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal